

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2024

Ficam notificados **Matheus Vinicius Correia Cavalcanti – OAB/BA 55.251** e **Ivan Isaac Ferreira Filho – OAB/BA 14.534**, Advogados da Empresa **TECTA Engenharia Ltda**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/003039/2024 (Processo nº TCE/003888/2023)**, por mais 15 (dez) dias.

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2024

Fica notificado **Antônio Batista Gomes Júnior – OAB/MG 142.946**, Advogado da Empresa **Terral Construtora Ltda**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/003158/2024 (Processo nº TCE/003888/2023)**, por mais 15 (dez) dias.

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2024

Ficam notificados **Diego Montenegro Sampaio e Silva – OAB/BA 23.807** e **Taciana da Silva Souto – OAB/BA 67.694**, Advogados da Empresa **Consórcio EBISA/ HECA**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/003227/2024 (Processo nº TCE/003888/2023)**, por mais 15 (dez) dias.

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2024

Fica notificado **Aécio Moreira do Nascimento**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/003151/2024 (Processo nº TCE/006222/2021)**, por mais 30 (trinta) dias. (Notificação 508/2024 – Angelo Mario Cerqueira de Almeida – Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia – SDE).

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2024

Fica notificado **Esporte Clube Vitória**, na pessoa do seu Presidente, **Fabio Rios Mota**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/003217/2024 (Processo nº TCE/006458/2016)**, por mais 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

Salvador, 15 de abril de 2024
Clélia Oliveira
Gerente da Gecon

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TCE/002445/2024
Natureza: Retificação de Aposentadoria
Origem: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)
Servidora: Rosana Simões Rocha
Relator: Cons. Pedro Lino

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 000308/2024

Ementa: Retificação de Aposentadoria Voluntária Integral.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, e após apreciação, para fins de registro, **reconheço a legalidade** da Portaria concessória de aposentadoria de nº 00581378, publicada no DOE de 08/02/2023, que rerratificou, o ato original, publicado no D.O.E de 06/08/2020, que compôs o Lote nº 297/2022, no SISATOS, convertido no Processo TCE/008882/2022, julgado por Decisão Monocrática nº 1499/2022, em setembro/2022, do Exmo. Cons. João Bonfim, da servidora **Rosana Simões Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a partir da data de publicação dos atos originais.

Quanto aos proventos de inatividade, são os fixados pelo Mapa de Aposentadoria (Ref.3227898-1) como segue:

Composição dos Proventos de Inatividade

Vencimento	R\$1.554,44
Adicional por Tempo de Serviço	R\$481,88
GID Incorporada	R\$1.914,03
Adicional de Insalubridade Incorporado	R\$466,33
Total	R\$4.416,68

Valor por extenso: (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 04 de abril de 2024

Pedro Lino
Conselheiro Relator

Tomei conhecimento

Marcel Siqueira Santos
Representante do Ministério Público de Contas

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECAF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 12/2024.
PROCESSO: TCE/002901/2024.
PARECER JURÍDICO: 000323/2024
Credor: Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda - IDGP.
Objeto: Participação de servidor no evento externo: “3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 17/04/2024 a 19/04/2024.
VALOR: R\$2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.128.321.5011 – Natureza da Despesa: 3390.36
Marcus Presidio – Presidente
Data da Autorização: 15/04/2024.
Salvador, 15/04/2024.



A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Maria de Lurdes de Jesus Matos
Auditor de Contas Públicas - Assinado em 16/04/2024



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G3MDKWMTQZ